



ATA N.º 02

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2026

Aos quatorze dias do mês de setembro de dois mil e vinte e seis, às 15h00min, na sede da **Companhia Águas Termais Marcelino Ramos – TERMASA**, reuniram-se a Pregoeira, Sra. Gelciane Longo, e os membros da Equipe de Apoio, Sr. Gabriel Cardozo de Souza Garcia e Sra. Solange Aparecida Wittmann, para prosseguimento dos atos relativos ao Processo Licitatório nº 021/2026 – Pregão Presencial nº 009/2026 – Ata de Registro de Preços nº 004/2026, cujo objeto consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DEMAIS ITENS CORRELATOS**. Registra-se, inicialmente, que os **itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 10 e 12** permaneceram excluídos dos atos de adjudicação e homologação parciais do certame, em razão da existência de diligências, providências e análises ainda pendentes, passando a Pregoeira e a Equipe de Apoio a registrar as ocorrências e deliberações pertinentes. **I – DOS ITENS 01 A 06 – BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA.** Conforme consignado nos atos anteriores do certame, a empresa **BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA., CNPJ nº 22.850.731/0001-69**, então classificada nos itens 01 a 06, foi submetida à diligência para apresentação de amostras dos produtos ofertados, tendo sido concedido prazo de **24 (vinte e quatro) horas** para seu atendimento. Decorrido o prazo estabelecido **sem a apresentação das amostras exigidas**, restou caracterizado o não atendimento da diligência determinada no curso do procedimento, circunstância igualmente registrada pela Pregoeira e Equipe de Apoio. Diante disso, em observância às condições estabelecidas no instrumento convocatório e nos atos praticados durante a sessão pública, fica a empresa **BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA. DESCLASSIFICADA exclusivamente quanto aos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06**, em razão do não atendimento da diligência no prazo fixado. Em consequência, relativamente a cada um dos referidos itens, será convocada a **licitante subsequente**, observada rigorosamente a ordem de classificação resultante da sessão pública e as demais condições estabelecidas no Edital, para manifestação e prosseguimento do procedimento, sem prejuízo da realização das verificações e diligências eventualmente necessárias. **II – DOS ITENS 10 E 12 – LICITAMIL COMERCIAL LTDA.** Quanto aos itens 10 e 12, registra-se que a empresa **LICITAMIL COMERCIAL LTDA., CNPJ nº 52.743.262/0001-40**, apresentou pedido de desclassificação de suas próprias propostas, inicialmente comunicado à Companhia e posteriormente formalizado por meio eletrônico. No requerimento apresentado, a licitante informa que o pedido se refere ao **item 10 – 1.000 metros de cabo 750V, classe 2, 6,0 mm²**, pelo lance de R\$ 4,00, e ao **item 12 – 500 metros de cabo 750V, classe 2, 16,0 mm²**, pelo lance de R\$ 14,40. Como fundamento, a empresa sustenta ter ocorrido **erro de interpretação do descritivo dos itens no momento da elaboração da proposta e do registro dos lances**, alegando que, após análise posterior das especificações técnicas e das condições de fornecimento, teria constatado a inviabilidade econômica dos valores ofertados. A Pregoeira e a Equipe de Apoio registram que as circunstâncias alegadas dizem respeito, em princípio, à própria elaboração da proposta, à interpretação das especificações e à formação dos preços pela licitante, não se extraindo da documentação apresentada, neste momento, comprovação suficiente da ocorrência de fato superveniente e alheio à atuação da empresa capaz de produzir, automaticamente, a retirada dos lances regularmente ofertados no curso da sessão pública. Considerando que a questão envolve a análise dos efeitos

jurídicos do pedido formulado após a apresentação dos lances e encerramento da respectiva etapa competitiva, bem como das consequências decorrentes de eventual recusa na manutenção das propostas, **a Pregoeira e a Equipe de Apoio deixam de deliberar definitivamente, neste momento, sobre o acolhimento ou indeferimento do requerimento**, determinando o encaminhamento da documentação à **Assessoria Jurídica da TERMASA**, para análise e emissão de parecer. Registra-se, ainda, que, por e-mail encaminhado à TERMASA, a própria LICITAMIL requereu que, **caso não seja possível acolher o pedido de desclassificação dos itens 10 e 12, seja previamente comunicada**, manifestando interesse na busca de solução para a questão. Dessa forma, os **itens 10 e 12 permanecerão sem adjudicação e sem homologação**, aguardando a manifestação da Assessoria Jurídica e a subsequente decisão administrativa. Caso o pedido formulado pela empresa venha a ser indeferido, a LICITAMIL será **formalmente cientificada da decisão**, oportunizando-se que manifeste expressamente se manterá e cumprirá as propostas e os lances regularmente apresentados para os itens 10 e 12. Somente após a manifestação da licitante e, se for o caso, diante de eventual recusa em manter as propostas ou assumir as obrigações decorrentes dos lances ofertados, serão examinadas e adotadas as providências administrativas cabíveis, nos termos do Edital, do Regulamento de Licitações e Contratos da TERMASA e da **Lei Federal nº 13.303/2016**, inclusive quanto à convocação da licitante subsequente, observada a ordem de classificação, e à eventual apuração de responsabilidade em **procedimento administrativo próprio, com observância do contraditório e da ampla defesa**. **III – DO PROSSEGUIMENTO DO CERTAME QUANTO AOS ITENS PENDENTES.** Diante do exposto, fica consignado que: **a)** relativamente aos **itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06**, fica desclassificada a empresa BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA., em razão do não atendimento da diligência para apresentação das amostras no prazo estabelecido, devendo ser convocadas as licitantes subsequentes, observada a ordem de classificação; **b)** relativamente aos **itens 10 e 12**, permanece pendente de decisão o pedido formulado pela LICITAMIL COMERCIAL LTDA., devendo os autos ser encaminhados à Assessoria Jurídica da TERMASA para análise e emissão de parecer; **c)** os itens 10 e 12 permanecerão **sem adjudicação e sem homologação** até que seja proferida decisão administrativa específica acerca do requerimento apresentado; **d)** as providências ora adotadas **não produzem qualquer alteração nos itens já regularmente adjudicados e homologados de forma parcial** no presente procedimento; e **e)** concluídas as providências relativas aos itens pendentes, aqueles que reunirem condições para regular prosseguimento serão objeto dos correspondentes **atos complementares de adjudicação e homologação**. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, sendo lavrada a presente Ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pela Pregoeira e pelos membros da Equipe de Apoio.

GELCIANE LONGO
RESPONSÁVEL

SOLANGE APARECIDA WITTMANN
EQUIPE DE APOIO

GABRIEL DE SOUZA CARDOSO GARCIA
EQUIPE DE APOIO